

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 531/2009

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Reajuste nas Tabelas de Vencimentos dos Servidores Públicos desta Municipalidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Novo Itacolomi, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Autoria do Executivo Municipal e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder **REAJUSTE SALARIAL** nas Tabelas de Vencimentos dos Servidores Públicos concursados deste Município; ANEXOS II, III, IV, X, parte integrante da Lei 031/93 de 08/11/93 e o ANEXO V, parte integrante da Lei 262/2005 de 04/04/2005.

O referido reajuste será na proporção de 12,0% (doze por cento) sobre as Tabelas de Vencimentos constantes dos anexos citados acima, tabelas estas do mês de Abril de 2008.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos a partir de 01/02/2009.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos
12 de fevereiro de 2009.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal